



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 211/2025

**AUTORIZA A AMPLIAÇÃO
TEMPORÁRIA DA CARGA
HORÁRIA DA SERVIDORA
EFETIVA NO CARGO DE
ARQUITETA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER, Prefeito Municipal de Crissiumal, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação temporária da carga horária da servidora no cargo permanente de **ARQUITETA**, pertencente ao Quadro Permanente de Cargos estabelecido pela Lei Municipal N.º 1.182/1993, que passa das atuais 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - A ampliação temporária de carga horária autorizada no art. 1º da presente Lei será de natureza administrativa, e será remunerada proporcionalmente as horas normais do referido cargo, válida pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser rescindida a qualquer momento por ambas as partes, com o comunicado prévio de no mínimo 15 (quinze) dias antecedência (prazo em dias corridos), sem que caiba indenização a qualquer das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

partes, ou prorrogada por no máximo 01 (um) período, por interesse público, de acordo com a demanda existente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, aos 01 de outubro de 2025.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal
Em Exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 211/2025

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, visa a **autorização da ampliação temporária da carga horária** da servidora efetiva ocupante do cargo de **arquiteta**, a senhora **Francine Claudia Ambrosio** passando de 20 (vinte) para **30 (trinta) horas semanais**. Esta medida visa atender uma necessidade premente e momentânea da **Secretaria de Planejamento**, conforme requerimento formalmente apresentado pela própria pasta (em anexo).

A mencionada secretaria tem experimentado um **aumento significativo na demanda** de projetos, análises e acompanhamentos de obras e planejamentos urbanos, inerentes às atribuições do cargo de arquiteta. Tal incremento é decorrente, principalmente, do **início de novos projetos estratégicos** para o desenvolvimento do município e da necessidade de **celeridade na análise e aprovação de processos** que impactam diretamente a população e o setor da construção civil.

A ampliação temporária da jornada, conforme previsto no Art. 2º, por um período de até 180 (cento e oitenta) dias, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, justifica-se como a **solução mais célere e economicamente viável** para absorver este pico de trabalho. Em vez de iniciar um processo de contratação temporária de um novo profissional, que demandaria tempo e recursos para seleção, esta medida permite o **proveitamento imediato da expertise** da servidora já integrada e conhecedora das peculiaridades e demandas da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ressalta-se que a natureza da ampliação é **estritamente administrativa e temporária**, vinculada à necessidade do serviço e remunerada de forma proporcional às horas adicionais trabalhadas, garantindo o devido equilíbrio financeiro. A possibilidade de rescisão a qualquer momento, com aviso prévio, confere a necessária **flexibilidade** à Administração para gerir o quadro conforme a flutuação da demanda.

Dessa forma, o Projeto de Lei se fundamenta no **interesse público** em manter a qualidade e a agilidade dos serviços essenciais de arquitetura e planejamento, garantindo que os projetos e processos em andamento tenham o tratamento adequado sem interrupções.

Diante da relevância da proposta e do respaldo no requerimento da Secretaria de Planejamento, contamos com a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal – RS, 01 de outubro de 2025.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal
Em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A presente solicitação tem como objetivo o **aumento da carga horária** da Arquiteta Municipal, **Francine Claudia Ambrosio**, que atualmente cumpre 20 horas semanais por ser servidora concursada. Propõe-se a **ampliação em mais 10 horas semanais** para a servidora, uma necessidade urgente que se justifica pela **elevada demanda de serviços técnicos** existentes no Município.

O volume de trabalho justifica essa medida, pois a profissional precisa garantir a **eficiência administrativa**, o cumprimento de prazos legais e contratuais, a correta aplicação dos recursos públicos e, sobretudo, a **qualidade dos serviços** prestados à comunidade. Atualmente, há **12 obras públicas em execução** simultânea, abrangendo áreas vitais como saúde, educação, infraestrutura urbana, pavimentação, além de reformas e revitalizações de prédios públicos e espaços comunitários. Todos esses projetos exigem **acompanhamento técnico contínuo, fiscalização rigorosa** e a emissão de relatórios detalhados, o que já absorve a totalidade do tempo da arquiteta.

Adicionalmente, está em andamento o processo de contratação de uma empresa especializada para a construção de **20 unidades habitacionais**, um empreendimento que aumentará **significativamente** as atribuições da arquiteta. Esse novo projeto demandará análise e aprovação de projetos, fiscalização da execução, além da elaboração de pareceres técnicos e documentos essenciais para fins de controle e prestação de contas.

A necessidade de **suporte técnico imediato e especializado** é tamanha que o Município já se encontra em processo de contratação emergencial de um engenheiro civil 40 (quarenta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

horas semanais, seguindo todos os trâmites legais. Essa medida reforça que o volume expressivo de obras e demandas exige maior dedicação profissional. Desse modo, o aumento da carga horária da Arquiteta Municipal é **indispensável** para assegurar a **continuidade e o bom andamento** das obras em execução e o adequado acompanhamento dos novos empreendimentos habitacionais, cita-se as 12 obras em andamento.

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO AO IDOSO DE CRISSIUMAL (ABAIC).
2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA COROADOS.
3. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DO TELHADO SALÃO COMUNITÁRIO DE LAJEADO GUABIROVA.
4. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA PIRAPO E RUA TURVO.
5. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE RODEIOS.
6. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DA ZONA TRENTINI.
7. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DO BERÇARIO INDUSTRIAL.
8. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE LAJEADO CRISSIUMAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 9.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA RUA COBERTA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.
- 10.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA RUA COBERTA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.
- 11.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DA EMEI ROTERMUND, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.
- 12.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO MUSEU MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Crissiumal-RS 30 de setembro de 2025.

DIEGO SCHUH
Secretário Municipal de Planejamento

Assinantes

✓ DIEGO SCHUH

Assinou em 30/09/2025 às 16:17:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF *****.275.190-****

Eu, DIEGO SCHUH, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

M7X**8K7****724****0VO**

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

124**LDP****868****0Z5**